



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

DECISÃO nº 3286940 / 2025 - PRE/DG/ASSED

Tramitam os autos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e/ou cerimonial para o evento “I Encontro com os Coletivos: vozes da sociedade em destaque”, que será realizado no dia **10 de abril de 2025**, no município de Porto Seguro-BA, conforme especificações constantes do termo de referência, documento n.º 3262114.

Diante do cenário que se apresentou, acolhendo o entendimento da COGELIC e de modo a viabilizar a execução do serviço para o evento programado, esta Diretoria-Geral determinou a instrução da contratação mediante consulta direta ao mercado, **em caráter excepcional**, conforme despacho constante do documento n.º 3231831.

Dessa forma, após instrução, a SEAQUI apresentou relatório e planilha, conforme disposto nos documentos n.ºs 3281524, 3286349 e 3286332, registrando as diligências realizadas junto às empresas consultadas e confirmando a melhor proposta válida para todos os itens/lotes da empresa **CORDEIRO & LIMA LTDA.**, documento n.º 3281282.

Por sua vez, a COGELIC, corroborada pela SGA, documentos n.ºs 3282099 e 3282327, se manifestou nos seguintes termos:

- “1. Concluída a instrução, e após consulta direta aos fornecedores nos termos minuciosamente detalhados pela SEAQUI no relatório de doc. 3281524, verifica-se que, ao final, a melhor proposta válida para todos os itens foi ofertada pela empresa CORDEIRO E LIMA LTDA., nos seguintes valores unitário e total: item 1, R\$200,00 e R\$2.000,00; item 2, R\$3.000,00; item 3, R\$80,00 e R\$1.600,00; item 4, R\$60,00 e R\$360,00; item 5, R\$150,00 e R\$300,00; item 6, R\$1.500,00; item 7, R\$1.100,00; item 8, R\$1.200,00; item 9, R\$2.500,00; item 10, R\$600,00 e R\$1.200,00; item 11, R\$4.800,00; item 12, R\$15.000,00; item 13, R\$4.500,00, **perfazendo a contratação o total de R\$39.060,00**, consoante proposta de doc. 3275503, tendo a empresa ratificado os preços propostos (doc. 3281282).
2. Restou demonstrada a regularidade fiscal, trabalhista e tributária da empresa (doc. 3281398), e foi apresentado o atestado de capacidade técnica exigido (doc. 3281301).
3. Do exposto, sugerimos a contratação da **CORDEIRO E LIMA LTDA.**, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, no valor

total de R\$39.060,00.”

Registre-se que a disponibilidade orçamentária para a despesa foi informada no documento n.º 3286696.

Diante do exposto, considerando a referida manifestação da COGELIC, ratificada pela SGA, e lastreado no parecer da ASSESD, documento n.º 3286875, **AUTORIZO, em caráter excepcional**, a contratação da empresa **CORDEIRO E LIMA LTDA.**, CNPJ n.º 00.359.997/0001-70, **para os itens 1, 2, lote 1 (itens 3 a 8) e lote 2 (itens 9 a 13)**, perfazendo o valor total de **R\$39.060,00** (trinta e nove mil sessenta reais), com amparo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Encaminhe-se, simultaneamente, **com celeridade**:

- à SOF, para emissão de nota de empenho.
- à SGA para as demais providências.
- à ASCER, para ciência e acompanhamento.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 31/03/2025, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3286940** e o código CRC **15C12D1B**.

0002183-79.2025.6.05.8000

3286940v4